Imprensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 18 de outubro de 2017 | Ano XII | Edição nº 924

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Contratos - Convocação 3
Ratificação 3
Homologação / Adjudicação 3
Atas de registro de preço 4
Errata 12

Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho-Semdert 12

Secretaria Municipal de Assistência Social 13

Secretaria Municipal de Finanças 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Prestação de Contas 16

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura 18

Superintendência de Água e Esgoto 19
Licitações e Contratos 19
Aditivos / Aditamentos / Supressões 19
Atas de registro de preço 19
Notificações 24

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP.
Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br
Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva
CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC
CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA
CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais | Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.469, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.017

NOMEIA GERENCIADOR MUNICIPAL DE TURISMO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1.870, datado de 17 de outubro de 2017, **NOMEIA**, a partir 17 de outubro de 2017, o Senhor **ANTONIO FERNANDO BONVINO,** RG nº4440120, para ocupar o cargo, em comissão, de **Gerenciador Municipal de Turismo**, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar nº 0664, de 08 de agosto de 2013.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA O USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 5ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. sto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foram as 6ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: LAMARE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 37.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 64.399,97, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem os documentos de habilitação e a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 19/10/2017 à 20/10/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS ALARMES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convoca a empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: NEXOS TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 118.749,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R$ 118.750,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente os documentos de habilitação e a proposta no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 19/10/2017 à 20/10/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em, RATIFICA o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 2017/5/19100.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em, RATIFICA o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 2017/8/32407.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em, RATIFICA o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 2017/8/32431.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME (REF. AOS ITENS: 01, 04 e 22).	R$ 15.170,00
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 03, 08, 09, 25, 29 e 30).	R$ 6.655,00
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 15, 16, 18 e 31).	R$ 4.101,80
CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 10, 11, 14, 17, 19, 20, 23, 28 e 32).	R$ 23.458,00
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 05, 06, 07, 12, 13 e 24).	R$ 4.829,00
DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 21, 26 e 27).	R$ 3.344,10

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE REDES ESPORTIVAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
RCM RAMOS LOMBARDI - EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 06).	R$ 1.646,92
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME (REF. AOS ITENS: 02 e 05).	R$ 1.346,80

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE JOGOS DE MESA E IMPLEMENTOS PARA O USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO; PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA; PARA OS PROJETOS EDUCACIONAIS MANTIDOS PELA SME E PARA AS ATIVIDADES FÍSICO/DESPORTIVAS DA COORDENARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME (REF. AO ITEM: 02).	R$ 4.619,88

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/4/18826
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2017
ATA DE REGISTRO N.° 194/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCREVER PARA ESCRITÓRIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000212

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n° 13.593.394/0001-80, com sede à Avenida Independência, n° 1114, Centro, CEP 14010-210, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por EVALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 21.877.642 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 200.582.628-65, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 2410, Apto 21, Jardim Antártica, CEP 14051-220, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.227.560/0001-98, com sede à Avenida Brasil, n° 820, Centro, CEP 86380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n° 8.358.392-4 e inscrito no CPF sob o n° 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, n° 50, Centro, Andirá – PR;

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.602.785/0001-35, com sede à Rua Quinze de Novembro, n° 441, São Francisco, CEP 15806-060, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ALINE SERPA CRIVELLARO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n° 46.627.891-3 e inscrita no CPF sob o n° 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, n° 105, Jardim Chiodini, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCREVER PARA ESCRITÓRIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 194/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado Central de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 5 dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME, conta n° 110-4, agência 3235-2, Banco do Brasil;

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, conta n° 20072-7, agência 0981-5, Banco do Brasil;

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, conta n° 03.000845-3, agência 0299, Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de setembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

_____

ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME

EVALDO ALVES DA SILVA

_____

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP

TIAGO ESTEFANUTO

_____

CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

ALINE SERPA CRIVELLARO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: 000205/17 PREGÃO ELETRÔNICO

4305 - CRIVEPEL LIV. PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP **Cnpj: 01.602.785/0001-35**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	017.002.049	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES ACON	CX	300	8,16	2.448,00
					Valor Total Geral:	2.448,00

24997 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP **Cnpj: 14.227.560/0001-98**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.002.047	Caneta hidrografica com 12 unidades cores diferentes - EST		150	2,00	300,00
2	017.001.135	CANETA HIDROGRAFICA PRETA PONTA POLIESTE	UN	150	1,22	183,00
3	017.001.431	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PONTA POLIESTER	UN	150	2,50	375,00
4	017.001.432	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA PONTA POLI	UN	150	1,22	183,00
8	017.001.024	LAPIS BORRACHA	UN	450	1,21	544,50
9	017.004.118	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	CX	1.400	2,04	2.856,00
10	017.004.119	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES	CX	300	4,09	1.227,00
11	017.002.538	LAPIS DE COR CAIXA COM 36 UNIDADES DE CORE	CX	80	7,73	618,40
					Valor Total Geral:	6.286,90

41574 - ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LT **Cnpj: 13.593.394/0001-80**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	017.002.578	Esfuminho 02	UN	200	4,70	940,00
7	017.002.579	Esfuminho 04 Dimensoes 150mmx700 de diametro	UN	100	5,65	565,00
12	017.001.113	Marcador para quadro branco nao recarregavel Compo	UN	400	1,29	516,00
13	017.001.576	Pincel Atomico com Ponta Redonda diversas cores	UN	1.300	0,92	1.196,00
					Valor Total Geral:	3.217,00
					Valor Total da Licitação:	11.951,90

PROCESSO N.º 2017/5/20286
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N° 203/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ARBUSTIVAS E GRAMAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CÓDIGO AUDESP: 2017000000216

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao ofício 026/17 da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, representada pela Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Alfredo Minervino Neto, brasileiro, portador do RG n° 7.724.523 e inscrito no CPF sob o n° 047.399.328-73, residente e domiciliado à Rua Guapiaçu, nº 332, na cidade de Catanduva - SP e as empresas:

CIA DA FLOR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.164.990/0001-45, com sede à Rua Manoel Ferreira Espínola, n° 360, Centro, CEP 36784-000, na cidade de Dona Euzébia – MG, neste ato representa por ROMILDO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° MG 4290406 e inscrito no CPF sob o n° 015.593.786-38, residente à Rua Manoel Ferreira Espínola, n° 360, Centro, CEP 36784-000, na cidade de Dona Euzébia – MG;

MÁRIO LÚCIO SANCHES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.065.188/0001-44, com sede à Rua Rosa Cruz, n° 800, Jardim Júlia Caparroz, CEP 15805-160, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MÁRIO LÚCIO SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 8546225 e inscrito no CPF sob o n° 034.388.358-94, residente e domiciliado à Rua São Joaquim da Barra, n° 644, Jardim Caparroz, CEP 15805-055, na cidade de Catanduva – SP;

SÉRGIO FUNKE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.055.209/0001-31, com sede à Rua Bento Marcondes Escobar, n° 241, Jardim Tapajós, CEP 12945-030, na cidade de Atibaia – SP, neste ato representada por SÉRGIO FUNKE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 9435765-1 e inscrito no CPF sob o n° 051.899.118-02, residente e domiciliado à Rua Haiti, n° 100, Residencial das Ilhas, na cidade de Bragança Paulista;

VIVEIRO ECOLÔGICO DONA EUXÉBIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.455.192/0001-03, com sede à Rodovia BR 120, Trecho Dona Euzébia Guidoval, s/n, Km 03, Zona Rural, CEP 36784-000, na cidade de Dona Euzébia – MG, neste ato representada por DIOGO ANTUNES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° MG 13277317 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 065.108.296-06, residente e domiciliado à Rua José Correia da Silva, n° 15, Ozório Ribeiro dos Santos, CEP 36784-000, na cidade de Dona Euzébia – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ARBUSTIVAS E GRAMAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 203/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, devendo ser entregue da seguinte forma:

a) As entregas serão parceladas e solicitadas de acordo com a necessidade, de acordo com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, através de pedidos formulados com antecedência pelo Viveiro de mudas:

b) Os produtos deverão estar embalados apropriadamente para o transporte e no peso solicitado para cada produto;

c) No ato da entrega os produtos serão pesados e inspecionados quanto à qualidade e higiene, ficando facultado a contratante o direito de recusar parcial ou totalmente o item. Em caso de recusa fica o fornecedor obrigado a repor a mercadoria num prazo máximo de 24 horas sob pena das cláusulas contratuais;

d) O transporte dos produtos deverá ser feito de forma que as embalagens fiquem protegidas de intempéries;

e) Nos preços apresentados a empresa já deverá incluir os gastos que envolvam as entregas, e também impostos e tarifas cabíveis;

f) Local de entrega: Viveiro de Mudas da Prefeitura, na Rua Cascatinha nº 95 – Catanduva-SP;

g) Do recebimento do objeto contratado: O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explicita no objeto contratual;

h) O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos do Edital, da proposta e da e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

i) O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação ao objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto;

j) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem o Ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA;

k) O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA;

l) Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93;

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CIA DA FLOR LTDA ME, conta n° 75653-9, agência

0511-8, Banco Bradesco S.A.;

MÁRIO LÚCIO SANCHES – ME, conta n° 784-6, agência 1624, Banco Bradesco S.A.;

SÉRGIO FUNKE – ME, conta n° 39367-3, agência 0415-4, Banco do Brasil;

VIVEIRO ECOLÔGICO DONA EUXÉBIA LTDA – EPP, conta n° 18281-8, agência 2827-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação

específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de setembro de 2017.

_____

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

_____

ALFREDO MINERVINO NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Representante(s)

_____

CIA DA FLOR LTDA ME

ROMILDO PEREIRA FILHO

_____

MÁRIO LÚCIO SANCHES – ME

MÁRIO LÚCIO SANCHES

_____

SÉRGIO FUNKE – ME

SÉRGIO FUNKE

_____

VIVEIRO ECOLÔGICO DONA EUXÉBIA LTDA – EPP

DIOGO ANTUNES RIBEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000221/17 PREGÃO ELETRÔNICO**

14030 - MARIO LUCIO SANCHES- ME **Cnpj: 03.065.188/0001-44**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	030.002.010	AVENCA JAPONESA	UN	150	14,56	2.184,00
30	030.002.030	DIANELA VARIEGATA	UN	500	4,76	2.380,00
35	030.002.035	FLOR AVE DO PARAISO	UN	100	29,62	2.962,00
66	030.002.066	PRIMAVERA	UN	100	11,90	1.190,00
					Valor Total Geral:	8.716,00

24110 - SERGIO FUNKE ME **Cnpj: 12.055.209/0001-31**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	030.002.006	AMENDOIN RASTEIRO	BAN	500	23,62	11.810,00
15	030.002.015	BULBINE	CX	100	11,60	1.160,00
19	030.002.019	CAMARAO AMARELO	UN	250	1,48	370,00
20	030.002.020	CAMARAO VERMELHO	UN	250	1,48	370,00
26	030.002.026	CLOROFITO	CX	250	10,00	2.500,00
43	030.002.043	IXORA CHINESA	CX	1.000	17,75	17.750,00
44	030.002.044	IXORA CORAL	UN	1.000	13,71	13.710,00
49	030.002.049	LANTANA CAMBARA	CX	50	8,20	410,00
50	030.002.050	LANTANA CHORAO	CX	50	8,10	405,00
54	030.002.054	LIRIO	CX	500	14,04	7.020,00
55	030.002.055	LIRIO DA PAZ	CX	250	30,52	7.630,00
58	030.002.058	MINI ROSA	CX	50	15,40	770,00
67	030.002.067	PSEUDO IRIS AZUL	CX	100	14,90	1.490,00
					Valor Total Geral:	65.395,00

418368 - CIA DA FLOR LTDA - ME **Cnpj: 13.164.990/0001-45**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.002.001	ACALIFA	UN	150	2,50	375,00
2	030.002.002	AGAVE DRAGAO	UN	150	14,00	2.100,00
3	030.002.003	AGAPANTO	CX	150	30,00	4.500,00
4	030.002.004	ALAMANDA AMARELA	CX	75	75,00	5.625,00
5	030.002.005	AMARELINHO	UN	250	10,00	2.500,00
7	030.002.007	ANTURIO	CX	75	75,00	5.625,00
12	030.002.012	BARBA DE SERPENTE	CX	250	14,76	3.690,00
14	030.002.014	BELA EMILIA	CX	150	14,66	2.199,00
17	030.002.017	CALLIANDRA	UN	150	15,00	2.250,00
18	030.002.018	CALLIANDRA	UN	150	15,00	2.250,00
21	030.002.021	CASSIA BAIANA	UN	150	20,00	3.000,00
23	030.002.023	CICA	UN	250	60,00	15.000,00
25	030.002.025	CLERODENDRO	UN	50	15,00	750,00
27	030.002.027	CLUSIA VARIEGATA	UN	150	10,00	1.500,00
29	030.002.029	CROTON	UN	150	4,00	600,00
31	030.002.031	DRACENA ARBOREA	UN	100	25,00	2.500,00
32	030.002.032	DRACENA DE MADAGASCAR	UN	150	15,00	2.250,00
33	030.002.033	DRACENA MALAIA	UN	100	25,00	2.500,00
34	030.002.034	EVONIMO	UN	100	15,00	1.500,00
36	030.002.036	FLOR LEOPARDO	UN	100	2,00	200,00
37	030.002.037	FORMIO VARIEGATA	UN	100	16,00	1.600,00
38	030.002.038	FORMIO VERDE	UN	100	12,00	1.200,00
39	030.002.039	GENGIBRE VERMELHO	UN	100	10,00	1.000,00
40	030.002.040	GIESTA	UN	150	8,00	1.200,00
41	030.002.041	HELICONIA PAPAGAIO	UN	100	4,00	400,00
42	030.002.042	INHAME PRETO	CX	100	59,99	5.999,00
45	030.002.045	IXORA REI	CX	500	75,00	37.500,00
47	030.002.047	JASMIM DA INDIA	UN	50	10,00	500,00
48	030.002.048	JASMIM MANGA	UN	5	35,00	175,00
51	030.002.051	LEIA RUBRA	UN	100	10,00	1.000,00
59	030.002.059	MOREIA BICOLOS	PO	50	8,00	400,00
64	030.002.064	PATA DE ELEFANTE	UN	50	20,00	1.000,00
					Valor Total Geral:	112.888,00

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 2 de 2

Licitação: **000221/17 PREGÃO ELETRÔNICO**

418371 - VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZEBIA LTDA - EPP **Cnpj: 09.455.192/0001-03**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	030.002.008	ARÁLIA ELEGANTE	UN	50	11,98	599,00
9	030.002.009	ARECA BAMBU	UN	50	19,98	999,00
11	030.002.011	BANANA DE MACACO	UN	50	14,98	749,00
13	030.002.013	BARBA DE SERPENTE	CX	250	14,12	3.530,00
16	030.002.016	BUXINHO	UN	75	19,86	1.489,50
22	030.002.022	CHIQUITA BACANA	UN	100	9,99	999,00
24	030.002.024	CIPRESTE ITALIANO	UN	150	79,86	11.979,00
28	030.002.028	CRINO BRANCO	CX	150	34,86	5.229,00
46	030.002.046	JASMIM AMARELO	CX	100	23,80	2.380,00
52	030.002.052	LEOCOFILO	UN	300	14,96	4.488,00
53	030.002.053	LIGUSTRINHO	CX	250	17,96	4.490,00
56	030.002.056	MANACA DE CHEIRO	UN	50	19,99	999,50
57	030.002.057	MIL CORES	UN	50	6,99	349,50
60	030.002.060	MUSSAENDRA VERMELHA	UN	50	14,99	749,50
61	030.002.061	ORELHA DE ELEFANTE	UN	50	11,99	599,50
62	030.002.062	PALMEIRA TRIANGULAR	UN	10	49,00	490,00
63	030.002.063	PANDANO RASTEIRO	PO	15	16,66	249,90
65	030.002.065	PITOSPORO JAPONES	UN	50	14,99	749,50
68	030.002.068	RAFIA	UN	100	7,99	799,00
69	030.002.069	STRELIZIA BRANCA	UN	50	24,99	1.249,50
70	030.002.070	ZAMIOCUCA	UN	50	7,99	399,50
					Valor Total Geral:	43.566,90
					Valor Total da Licitação:	230.565,90

DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME (REF. AOS ITENS01,04,22), ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP (REF AOS ITENS 03,08,09,25,29,30), DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA –EPP (REF. AOS ITENS 15,16,18,31), CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA –EPP (REF. AOS ITENS 10,11,14,17,19,20,23,28,32), DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 05,06,07,12,13,24).

Leia-sê:

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS HABILITADAS/CLASSIFICADAS:

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME (REF. AOS ITENS01,04,22), ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP (REF AOS ITENS 03,08,09,25,29,30), DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA –EPP (REF. AOS ITENS 15,16,18,31), CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA –EPP (REF. AOS ITENS 10,11,14,17,19,20,23,28,32), DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA-EPP (REF. AOS ITENS 05,06,07,12,13,24) e DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 21, 26 e 27).

Errata

AVISO DE ERRATA
Na publicação do I.O.M do dia 05.10.2017 – PAGINA 6.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho-Semdert

C O N V O C A Ç Ã O

CONVOCAMOS os membros do Conselho Diretor do Projeto para Desenvolvimento Industrial de Catanduva – PRODEICA nos termos da Lei Municipal nº. 3268/1997, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA à ser realizada no dia 20 de outubro de 2017 – sexta feira às 8h, no 4º andar, desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

Pauta:

- Escritura definitiva das empresas instaladas no

Distrito Industrial IV;

- Notificar os ocupantes regulares do Distrito IV;

- Anuência na venda de um terreno no Distrito industrial III.

C O N V O C A Ç Ã O

CONVOCAMOS os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Empresarial e Industrial de Catanduva nos termos da Lei Complementar nº. 827/2016, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA à ser realizada no dia 20 de outubro de 2017 – sexta feira às 8h, no 4º andar, desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

Pauta:

- Escritura definitiva das empresas instaladas no Distrito Industrial IV;

- Notificar os ocupantes regulares do Distrito IV;

- Anuência na venda de um terreno no Distrito industrial III.

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATENÇÃO:
RECADASTRO SÉTIMO LOTE 2017

Você deverá COMPARECER até dia 30/10/2017 ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRO (CadÚnico).

O RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETARÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Morais, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

NIS	NOME
20726060261	ADAIANE PEDRETTI
20724241102	ADELIA DA SILVA CUNHA
16039851962	ADELIA DIAS DOS SANTOS RAMOS
12455114068	ADILSON MOREIRA
16094856288	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREZ VICENTE
20411857929	ADRIANA PAULA SANTANA
12558152167	AGNALDO GONCALVES PEREIRA
12620686158	ALESSANDRA FERREIRA
12383130437	ALEXANDRE RAFAEL DA SILVA FIDELIS
12808820145	ALEXANDRE RODRIGUES
20724258366	ALINE FERNANDA PASSADOR SILVERIO
12178416448	ALMIR ALVES DA SILVA
20217521589	AMANDA DEL RE DE PAULA
21209667608	AMERICA ANDRADE PALHANO
16167521299	ANA CAROLINA DA SILVA
12780787149	ANA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
20717941242	ANA MARIA DA SILVA CABRAL SOUZA
12841916938	ANA MARIA DE MELO KAPP
20149323683	ANA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
20411842093	ANA MARIA REIS LONGUINI
10619958666	ANA PAPINI
12806340146	ANA PAULA DALA COSTA
21207389384	ANA PAULA REGINA SAURA NAVARRO
10611383060	ANA RUTE FERREIRA ZANCA
23646815570	ANADJA JAIRA RIBEIRO BASILIO
21227891433	ANDREIA BRAZ DA SILVA
12336297258	ANDREIA DOMINGUES DE OLIVEIRA ESTEVAN
20722316253	ANDREIA PEREIRA
12554493709	ANDRESA PAULA DE AGUIAR
12590812169	ANDRESSA BERTOLIN
12217397534	ANGELA MARIA CAMOSSATO
12554612627	ANGELICA REGINA DA SILVA BINATTI
12332428587	ANTONIA SOARES DA SILVA
10388370154	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
12783937168	ANTONIO CARLOS DO CARMO SILVA
12151471855	ANTONIO DONIZETI CACHATORI
21262799904	ANTONIO LAZARO DA SILVA
12373330980	ANTONIO SOARES DE SOUZA

23686550500	APARECIDA CRESTANI SEVERINO
10882093212	APARECIDA DE JESUS CANDIDO
10891944076	APARECIDA MANTOVANELI
12056869081	ARLETE MATHIAS
12009471409	ARMELINDA PECHOTO LIMA
12852008167	ARNOBIO APARECIDO TATANGE
20149321672	AURA ESTELA DE JESUS GONCALVES
21229356411	BARTIRA DOS SANTOS ROCHA DE CAMPOS
10390229374	BENTO VICENTE JATOBA
20217521783	BIANCA BERNARDES DE CARVALHO
20144728715	BREYLA VIEIRA RODRIGUES
20724253186	BRUNA RAFAELA NUNES DE SOUZA
12883744159	BRUNO GARCIA DAS DORES
21203963558	BRUNO HENRIQUE THEODORO DERMIGLIO
12506278356	CARLA DAS GRACAS RUSSO DE SOUZA
10712347477	CARLOS ALBERTO BERTOLASSI
12691541179	CARLOS ALEXANDRE DIAS
16210898069	CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
20212964830	CAROLINE ALVES BENJAMIM
20217796014	CASSIA PALOMA PEREIRA
23660817453	CELINA DE FATIMA PROCOPIO
10647317327	CELSO ISRAEL IDALGO
20430611255	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS RIGOTTI
12422570447	CLAUDENIR RIBEIRO
20149320129	CLAUDIA SANTIAGO
23665432088	CLAUDILENE GOMES VALDONADO
12397825467	CLAUDINEIA APARECIDA CAMILO
20150948934	CLEBER DE SOUZA SIQUEIRA
12884072340	CLEBERSON EUGENIO DA SILVA
16416370469	CLEUSA MATOS
23686347985	CONCEICAO DOS SANTOS FERNANDES
23682088780	COSMINA ROQUE MARTINS
21213421898	DAIANE LOPES DA SILVA
16118504068	DANIELA BARSOTTI
20623527965	DANIELE SAYURI OKADO PAES DE CAMARGO
20426257566	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
12046905298	DELAMAR MARTINS DA SILVA
10289498152	DELMAR SABINI
16124479746	DENISE REGINA DOS SANTOS
16168152246	DIMAS FINGOLO DA COSTA
10557546912	DIOMAR BALDINI
20426263329	DOLORES CARRION
23656875495	DOLORES SOARES
23686740423	DOMINGAS APARECIDA SANTANA
16061951982	DORALICE COSTA SINDRA
10686322395	DURVAL DE SOUZA
20430600571	EDIVANIA ELOISA CATELANI
23682840792	EDNA MARIA DE OLIVEIRA

16039877309	ELAINE LIMA DE OLIVEIRA
20150954063	ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
12783275181	ELIENE PEREIRA DE SOUZA
12325520848	ELIETE CASTANHEIRA FERREIRA
21229396758	ELIETE DE CASSIA ROSA
12080580258	ELIO APARECIDO DE SOUSA
12455115307	ELISANGELA CRISTINA RODRIGUES COELHO
12754486161	ELISANGELA LEMOS SERAFIM
20418015370	ELOANA REGINA HORACIO ALVES RIBEIRO DA SILVA
12733831153	ELOISA DA SILVA FRANZINI
16039882612	ELSA APARECIDA TADEU VIEIRA
12186288178	ELVIRA NOGUEIRA GONCALVES
12186879850	ELZA CARDOSO SILVA
12704576167	ERICA FABIANE RODRIGUES NOGUEIRA
12038142884	EVA DIAS
20740325722	EVANI BARBOSA BARDELIN
12730982150	EVERTON ADRIANO TASSI
12872883187	FABIO CORREA AQUATTI
12726743171	FABIO JUNIO DE SOUZA
12954749166	FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS
20166232305	FATIMA APARECIDA TASSONI
10417418970	FAUSTO GRANDOLFO
20149320188	FERNANDA DE OLIVEIRA
20736712741	FERNANDA LETICIA DA SILVA
20773237326	FERNANDA RAQUEL KRUTUL
12491125058	FERNANDO MUALEM DOS SANTOS
20386387553	FLAVIO APARECIDO CARDOSO
20212940567	FRANCIELLE FABRICIA VOLPE
12432769300	FRANCISCA MARIA DA SILVA ARISTIDES
16260516917	GABRIELA NEUSA DOS SANTOS SILVA
12136965273	GEVERSON EDUARDO RAMOS
12289687199	GILSON DA SILVA
20351962365	GIOVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
20145202571	GIOVANA CRISTINA CUNHA
12733247141	GISELE APARECIDA MOREIRA
16260599413	GISELE FABIANA DOS SANTOS
12832572180	GISLEIDE ALESSANDRA BATISTA BARIVIERA
16256770561	GISSELE PONTES CAMARGO
13604548933	GLAUCIA MATTOS MANUEL
16183251829	GLEICE DE ALMEIDA PEREIRA
23685275875	GRASIELE ALMEIDA MELO
10021825405	HERMENEGILDO GARUTI
20439005986	IRACEMA ALCARDE MARTINS GUIMA
16082452624	ISAENE RODRIGUES DOS SANTOS
20317631858	IVANETE SOARES DE MELO
12432232811	IVETE DA SILVA REGO
12143529831	IVONE QUIRINO DAS NEVES
20426259461	JANAINA AMARAL

16308791874	JANAINA CRISTIANA CORDEIRO
13094832856	JANAINA MENDES MERCURIO
12176759259	JANDIRA DA SILVA
20714866533	JANDYRA VICENTE VAL
12378532980	JANETE DRAPELA
13567888934	JAQUELINE DAVID PEREIRA
23675822504	JAQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA
23685139696	JAQUELINE TOPPE DOS SANTOS
14299593886	JESSICA CRISTINA FERNANDES COELHO
16276280845	JESSICA DOURADO DA CONCEICAO
20724252309	JESSICA PEREIRA MEIRA
12186875146	JOSE CARLOS ACEDO
23683007814	JOSEPHA RODRIGUES CARDOSO
20313869221	JUCELY TATIANE FINGOLI
20325571877	JULIANA CAMILO
12644705160	JULIANA DE FATIMA VICENTE
12942261147	JULIANA THAIS BUENO
12292983836	JUSMARA CUSTODIO DA SILVA
20144728642	KARLA JULIANA SILVA DOS SANTOS
20217507284	KAROLINE PIMENTEL MODENA
20724249162	KATY VIEIRA DE SOUZA
20149316903	KELLI CRISTINA BARBOSA
20722994774	KELLY CRISTIANE PERUSSINI DE SOUZA BARBOSA
20154643631	KIMIKO YACHIOKA VALENTIN
12364556548	KLELIA LANTE DE LIMA
16385005462	LEILIANE TINTI
16474969823	LETICIA ALVES DA SILVA
20217505893	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA
12941532147	LETICIA CRISTINA MERGI DE ARAUJO FERNANDES
12540671235	LIDIA MISAE MORI
20435042402	LILIAN VERGILIA NOGUEIRA
16385009808	LUCAS AUGUSTO MORAIS
12451037751	LUCIANA APARECIDA CORDEIRO
12946915176	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS
20217507063	LUCILENE DOS SANTOS GREGIO
20433168522	LUCIO FLAVIO MANOEL
20621282396	LUIS ANTONIO DE CASTRO MATOS
10424507576	LUIZ APARECIDO MOREIRA
10394584047	LUIZ BIANCHI
10778235081	LUIZ CARLOS VENANCIO
10619960202	LUIZ MONTEIRO DE MELO
10815052909	LUIZA MARCOMINI BORGES
20153737632	LUZIA DE FATIMA BALDOINO DA SILVA
12178355139	MARAISA VILIA
12336136823	MARCIA REGINA SABINO
20097476921	MARCILENE DUCATTI
12560885516	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS

12176676892	MARIA ANTONIA MAIA
15412898088	MARIA APARECIDA GONCALVES
12194145445	MARIA APARECIDA MENEGASSO BLASQUES
10636264901	MARIA APARECIDA PENIANI LANFREDI
16484154075	MARIA CRISTIANE RIBEIRO
10760653795	MARIA DE FATIMA CARDOSO
12427030904	MARIA DE LOUDES MONTEIRO UMBELINO
12364932744	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA
10800820425	MARIA DO CARMO FAUSTO
16475631354	MARIA DO CARMO MIQUELANI
16434064528	MARIA EDENIZIA NASCIMENTO CRUZ
20145205945	MARIANA APARECIDA ALCANTARA SYLVESTRE
20722997897	MARIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
19029245096	MARIANI CRISTINA FERREIRA
12492818847	MARILENE ALVES
20144723543	MARINA ZANETI ZORNETA
20426255253	MARINEIDE DE SOUZA ROCHA
12136833946	MARINES RAYMUNDO
12085525719	MARLENE PALHANO
23677365399	MARLI APARECIDA PALOMO DE OLIVEIRA
16934309007	MAURA LUCIA RODRIGUES
16474502798	MAURA MARIANA CRUZ MERLI
12378528606	MAURICIO ALVES DE SOUZA
21023111030	MAYRA FURIO
12704591158	MICHELE GUEDES DA SILVA
12136741944	MILTON DA COSTA
12767813158	MIRIAM APARECIDA CANTAN FERMINO
12168549429	MOACIR JOSE SCIENCIA
10611086538	MONICA ISABEL MARIA DE PAIVA
20717933649	NAIARA FRANCISLAINE TEIXEIRA DE LIMA
23681813546	NAIR MARIA STAIN MANIEZO
21013006099	NAIRIELE FERNANDA PEDROSO ROMANA
12861618169	NANCI REGINA DOS SANTOS TESSORO
12843276162	NATALLIA GARCIA REVEJES BLASQUES
20426249512	NATHALIA CRISTINA GOMES
23680922678	NATHIELLY CHRISTINA DOIMO PAVANI
10617560118	NEI CANDIDO LOPES
20722312576	NELSON RIZZO
20433168417	ODETE FARIA AMARAL
10388356232	OLGA LUSTRO FACCHIN
12501445653	OZIRA DE MELO SOUZA
20714865200	PATRICIA ANGELICA GOMES DA SILVA
20655154897	PATRICIA APARECIDA DE FATIMA
12599092185	PATRICIA PATRONI
19027193285	PATRICIA PEREIRA CARVALHO
20724278618	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA
12599188166	PAULA RENATA LANCONI
12764198169	PAULA ROBERTA DE SOUZA

12645992147	PAULO CESAR BORTOLOTE
12882119188	PEDRO HENRIQUE BONELLI
20721362790	PRICILA ROSA DA SILVA
20362624504	PRISCILA DA SILVA
20426254516	RAFAEL CORDIOLI CAPELETTI
20726058097	REGIANE MARINHO PEREIRA
12726024167	REGINALDO FERREIRA
20989281129	REGISLAINE MENDONCA DA SILVA RODRIGUES
20724262622	RODRIGO SANT ANNA
20724241242	ROSA DA SILVA RUEDA
12506278259	ROSA MARIA DIAS BARBOSA
12469119393	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
12275518314	ROSANGELA CRISTINA SANTEZI CYRINO
12482216585	ROSANGELA LOURDES ABRAO
12723489177	ROSE CRISTIANE MARTINS
16609911038	ROSELAINE LOPES
12938062151	ROSELI AURELICE DOS SANTOS
16660421468	ROSIENE DA SILVA SANTOS
20727644062	ROSILENE AMERICO NISHIKAVA
12410898221	ROSILENE FERREIRA
20152452243	ROSIMARA CRISTINA CHAGAS
12822704181	ROSIMARIA ISABEL PRETE
18011579407	ROSMARI MARCELINO DA ROCHA
12381455126	SANDRA MARIA GABRIEL
12648586778	SANDRA REGINA GARCIA DA SILVA
10697853087	SEBASTIANA PEREIRA PINTO DO PRADO
12190294586	SEBASTIAO RIBEIRO
10755709915	SIDNEA PATRIANI DE ARAUJO
23609453393	SIDNEY URBINATTI
12384308167	SILMARA REGINA DE AGUIAR
20411840481	SILVANA APARECIDA DIAS DAS NEVES
12236264277	SILVANA APARECIDA FELISBINO
12540316575	SILVANA DE SOUZA NOLLI
12112242875	SILVANA DOS SANTOS
20727648637	SILVANDIRA SILVA DOS SANTOS
20149320102	SILVIA HELENA DE SOUZA SANTIAGO
10555026288	SILVIA HELENA GALASSI
16560614450	SILVIA HELENA MURGE
12691611150	SILVIA RENATA BENINI
12759497188	SIMONE MACENA SILVA BONELI
10789130480	SINVAL NOVAES ARAUJO
16691348991	SIRLENE NASCIMENTO DA SILVA
12450470540	SIUMARA PERPETUA NEZIN
12945254893	SOLANGE DE LIMA TAVARES
12485533085	SONIA MARIA FERNANDES
12293653465	SONIA MARIA VIGNOLLI
10747064412	SONIA REGINA DA SILVA
23685078395	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA

12432371420	SUELI DE AGUIAR
12914451174	SUELI PRATES PENA
12688517173	SUELY APARECIDA JERONIMO
16611978446	SUELY REGINA MOREIRA
16560616682	TAIS FERNANDA RODRIGUES GONCALVES
20152454130	TATIANE PONSON BARONI
12308719070	THAIS MICHELINI
20153747484	THAMILY MAYNE DE SOUZA SILVA
20714864921	THAMYRES RODRIGUES DA SILVA
10611324285	VANDA LUCIA NUJO BALDAN
12260379623	VANDERLEY CARDOSO
16608013087	VANESSA CANDIDA DE MATTOS
16559628443	VANESSA RIBEIRO DOS REIS BORTOLOTE
13089490772	VANESSA ROBERTA DOS SANTOS
20717927126	VANESSA SOUZA SANTOS ROBERTO
20635918670	VANIA BARROSO DE OLIVEIRA
12397825688	VANIA DOS SANTOS
12954741181	VANILZA BISPO SANTANA
12308734282	VARLEI FERREIRA VIEIRA
20150953628	VERA APARECIDA MARTINS GOUVEIA
20145205732	VERA LUCIA GOUVEIA GONCALVES
10634903516	VERA LUCIA LOPES FERNANDES
12816089152	ZELIA APARECIDA FARINELLI FURLAN

Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de Contas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Finanças, INFORMA que os empenhos inscritos em RESTOS À PAGAR PROCESSADOS do exercício de 2016, no valor de R$ 3.500,01 a R$ 4.000,00, foram pagos em 11/08/2017, conforme relação de fornecedores abaixo:

Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
45122603/0001-02 Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos no valor de R$ 3.500,01 a R$ 4.000,00

Página 1

Data de Pagto.	Emp/Sub		Tipo	Ficha	Categ	Descr.	Ordpg		PAGA
16/10/2017	segunda-feira								
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
16/10/2017	05510	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	SAO LUCAS LAB DE ANALISES CLI	20795	VENCI	3.585,00
16/10/2017	06164	/001	EX	8001	3.3.90.30.22	UNIQUALY QUIMICA LTDA EPP	20719	VENCI	3.896,61
16/10/2017	07258	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTROESTE CONSTRUTORA E	20796	VENCI	3.680,00
16/10/2017	07258	/013	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTROESTE CONSTRUTORA E	20797	VENCI	3.612,00
16/10/2017	07593	/001	EX	8001	3.3.90.30.23	ELICEIA MORAES DOS ANJOS RO	20850	VENCI	3.984,00
16/10/2017	08760	/001	EX	8001	3.3.90.32.00	DAHER DISTRIB. DE MEDICAMENT	20793	VENCI	3.621,15
16/10/2017	09150	/001	EX	8001	3.3.90.30.23	DORIS WEG 09478599852	20794	VENCI	3.752,00
16/10/2017	11958	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	SOLCIA PISCINAS LTDA - ME	20792	VENCI	3.700,00
16/10/2017	12445	/001	EX	8001	3.3.90.39.99	ADRIANO CAIRES RAVAZZI 117715	20734	VENCI	3.672,50
16/10/2017	12445	/002	EX	8001	3.3.90.39.99	ADRIANO CAIRES RAVAZZI 117715	20735	VENCI	3.672,50
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									37.175,76
TOTAL NA DATA									37.175,76
TOTAL GERAL									37.175,76

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc.V

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Atílio Scaldelai	**Local de correspondência** Rua: Natal nº 56, Bairro**: São Francisco Município:** Catanduva – SP, **Local da infração**: o mesmo endereço, **natureza Infração**: Poda Drástica.	1437/2017	100	Mudou-se

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.
Infrigencias: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.
Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.
Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R$ 2.6895

Motivo do Edital:
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva / SP, 17 de Outubro de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos
GCM. 2ª Classe.Patrulha Ambiental

Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CARTA CONVITE Nº 03/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBA E OUTRAS INTERVENÇÕES, EM POÇOS PROFUNDOS DO AQUÍFERO BAURU - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA-EPP – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses, o quantitativo dos serviços, e reajustar o valor dos serviços em R$ 21.643,58 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) passando de R$ 23.920,60 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos) para R$ 45.564,18 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) com vigência a partir do dia 01/09/2017 conforme processo administrativo n° 3766/2017 – Eng° Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 4003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP 2017000000058
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO PAVIMENTO ASFÁLTICO AONDE FORAM FEITOS REPARO E EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG n.º 5.885.533, e inscrito no CPF n.º 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada CONTRATANTE, junto ao Engenheiro Jâmison Thiago Pinelli e a empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 53.679.569/0001-91, localizada na Avenida Dois nº 1411, Centro, Orlândia, SP, CEP: 14.620-000, neste ato representada por GUSTAVO DINIZ GUERRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 43.323.930-X, e inscrito no CPF sob n.º 343.913.388-58, residente e domiciliado à Alameda Cinco, n° 1.741-A, Jardim Aroeira, Orlândia, SP CEP: 14620-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO PAVIMENTO ASFÁLTICO AONDE FORAM FEITOS REPARO E EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-

se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DOS SERVIÇOS

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Ordem de Serviço junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2017 Processo 4003/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Ordem de Serviços, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2017.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE SERVIÇOS E DAS MEDIÇÕES

4.1 – A Ordem de Serviços será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser executada no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo a execução de total responsabilidade do detentor.

4.1.1 – Quando emitida a ordem de serviço deverá ser obedecido o prazo de execução determinado em Ordem de Serviço.

4.1.2 - Todos os serviços executados pela contratada deverão ser fiscalizados no ato da execução, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3 - Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.6 - O prazo de execução da presente Ata será de 12 (doze) meses corridos.

4.2 – A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordem de Serviços e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o serviço apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A critério da SAEC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 – O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços e especificações técnicas contidas no anexo I do edital.

4.10 - As medições serão efetuadas conforme item 7 do anexo I (memorial e especificação técnica civil) do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta nº 35466-0, Agência 0715, Banco Cooperativo Sicredi S.A (748), com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.2 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de conseqüência a penalidade admitida no Artigo 77 e78 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme orientação do Acórdão n° 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do serviço quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 16 de outubro de 2017.

Eng° MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP

GUSTAVO DINIZ GUERRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

SAEC
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	MAT.	TOTAL
1	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	8,33	R$ 22,24	R$ 185,26
2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	M2	8,33	R$ 1,51	R$ 12,58
3	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação (e=20 cm)	M3	1,67	R$ 104,61	R$ 174,70
4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	M2	8,33	R$ 5,42	R$ 45,15
5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	M2	8,33	R$ 1,65	R$ 13,74
6	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	T	1,00	R$ 247,92	R$ 247,92
7	Transporte comercial com caminhão basculante 6 M³, rodovia pavimentada	T/KM	35,63	R$ 0,72	R$ 25,65
	TOTAL POR TONELADA DE ASFALTO				**R$ 705,00**
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	TON.	1.200,00	R$ 705,00	**R$ 846.000,00**

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

9043785	9043442	588599	62181	62550	64122	588740
588741	62834	9047805	64026	62941	62556	9049560
589811	62557	62559	62561	64071	62563	62914
62179	63870	62679	63892	588105	64109	9040725
63120	63162	69942	64031	62684	62746	64210
63200	63928	64018	63118	62944	62603	64548
63874	62923	62748	64206	9054497	9043645	589935
9043167	62608	63034	64055	62610	63983	64096
62874	62946	64103	63975	63895	9041263	64546
63866	9048553	63176	62962	64106	64085	62864
62976	62395	64003	63848	587742	9041642	62711
62712	64256	62330	62331	9040554	589137	63875
64010	64174	65679	63954	64226	62979	62341
62825	62362	65678	63217	62425	62514	587732
62906	62453	62386	63941	64073	62353	62355
587152	64139	64105	62908	62719	63116	63179
64157	64067	62530	62531	62799	62729	587408
64058	63920	62730	64189	64269	64240	9047026
64545	9050288	9040531	62831	9049277	62778	62910
64624	9050321	9042287	62858	62416	63980	587669
63147	587930	62978	63877	63125	63925	62360
62822	62823	64020	63057	62420	62462	62466
587924	63027	63883	62364	64099	64146	62870
61923	63989	62826	63146	62493	64125	62396
64056	62450	62363	9050055	62348	63990	62426
61907	62720	9050476	62414	63074	64148	63010
9043461	62935	64221	64130	64064	62540	62832
62541	62544	63143	62833	9041223	9049197	64191
62566	9044855	63073	62677	64192	9052047	62805
63180	9043913	63002	64082	62523	62664	64136
64158	64239	63937	62527	62888	588839	9042596
588184	588186	588192	588244	588167	588252	9050305
588274	588213	588278	588286	588285	9047981	588284
588243	588282	588281	588208	588161	588341	588340
588537	588259	588165	9047409	588136	588538	588230
588476	588154	588226	588348	588229	588479	9054388
9042041	588351	588211	588236	588212	588486	588189
588510	588483	588485	588503	588181	9043284	588548
588507	588505	588526	588241	588147	588525	588517
588133	588549	9049579	588518	588149	588164	588205
588317	588316	588170	588223	588314	9049726	588305
588137	588307	588546	588163	588345	588310	588309
588150	588318	588327	588214	588234	588550	588323
588215	588337	588269	588271	9049182	588162	64229
64193	63189	63155	63876	63960	62357	62470
62500	62389	62771	9041710	63009	62702	9052778

64235	63079	64138	63934	62415	63104	64588
9047520	64022	62502	64230	587928	62370	62390
9050064	62791	9044269	62773	62402	589875	63932
62856	64525	63107	62322	62995	64102	589954
64145	62775	62643	64000	64185	62505	63101
63887	60502	9049099	60659	61017	60901	60758
60507	60796	61846	61083	61893	61665	60932
9047236	61684	61446	61447	61370	60803	60805
61346	61654	60765	61396	61453	54654	60934
588799	64646	64551	9044007	9042228	9049508	591289
590162	64290	589372	9041166	9042260	587534	589531
9047149	64313	61779	61211	60812	61280	61462
61463	61464	61212	61666	60664	60673	61285
60904	64543	60678	61132	60542	61751	60667
60668	61716	61686	60528	61468	60529	60816
60544	61174	61175	60671	61474	60937	60820
60821	61582	61678	60977	940459	64444	9040964
64613	9042412	64263	9054254			

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti fará vistoria e visitas casa a casa na Área 02 (Pacha 1, Pacha2, Bom Pastor, Eldorado) de 17 de outubro até o final do mês, caso não aja caso suspeito ou nebulização. Também será feita a atualização do mapa de quarteirão e, se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087, das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
A Secretaria de Saúde está mantendo equipe de plantão aos sábados para realizar as casas agendadas e demanda como bloqueio e nebulização de caso suspeito, além de trabalho nas escolas como forma de prevenção. Seguem em andamento, ainda, as vistorias nos imóveis que estão com chaves nas imobiliárias.

MUTIRÃO

"TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA"

O trabalho contará com aproximadamente 140 funcionários da EMCAa e Agentes Comunitários, com foco em imóveis públicos, privados e baldios, eliminação de criadouros, remoção mecânica, nebulização e orientação. A iniciativa é da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

SÁBADO - DIA 21 DE OUTUBRO DE 2017
São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa, Jardim Bela Vista, Vila Alexandria, Res. Moreschi e Jardim Vertoni.

SÁBADO - DIA 28 DE OUTUBRO DE 2017
Higienópolis, Vila Lunardelli, Vila Jorge, Vila Bela Vista, Jardim Salles, res. Maria L Faria Tarraf, São Benedito.

DICA DA SEMANA:

Ponha areia nos vasos das plantas. Em vez de usar água para as plantas, use areia ou pó de café nos pires dos vasos e, então, coloque água. A água contida é suficiente para manter as plantas vivas, mas sem ser um ponto de depósito dos ovos do mosquito da dengue. Não se esqueça de verificar ralo interno, ralo externo, laje, calha, vaso sanitário, piscina, consumo animal.

"Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o Aedes aegypti"

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

EMCAa CATANDUVA

CATANDUVA PERMANECE EM ESTADO DE ALERTA DE DENGUE

Catanduva continua em estado de alerta para a dengue. A quantidade de larvas encontradas em imóveis do município está acima do tolerável. O resultado do Levantamento Rápido de Índices de Infestação para o Aedes aegypti (LIRAa) ficou em 2,2%, quando o aceitável pelo Ministério da Saúde é de 1%.

Os dados têm base em amostras de visitas realizadas em outubro. Nos primeiros dias desse mês, os agentes de endemias avaliaram 6.806 imóveis. Desse total, 3.412 casas estavam abertas e outras 3.394 foram encontradas de portas fechadas no momento da inspeção.

O resultado do levantamento aponta para aumento no percentual larvário local, com relação à quantidade apurada em julho deste ano, quando foi registrado 1,3%.

O LIRAa é considerado instrumento fundamental para orientar ações de controle da dengue. Os resultados das amostragens possibilitam aos gestores locais de saúde antecipar estratégias de prevenção ao vetor.

Durante a avaliação, as regiões mais afetadas foram a área 04 (2,8%), que compreende o Parque das Américas, Higienópolis e Santo Antonio, e área 03 (2,6%), que tem na lista Jardim Soto, Parque Iracema e Monte Líbano. Na sequência aparecem as áreas 01 (2,5%), 05 (2,0%) e 02 (1,3%).

Com a etapa concluída, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypty) vai intensificar o serviço de retirada de criadouros e orientação aos moradores. As ações serão direcionadas especialmente de forma escalonada para atingir as áreas que obtiveram do maior para o menor índice de larvas na inspeção.

Boletim

Balanço epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até setembro. O setor mantém atividades de agendamento de visitas pelo telefone (17) 3521-4087.

PREFEITURA DE CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40+
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40++
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40++
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40+++
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40+++
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40++++
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50 ****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20 ****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00 ****
09:50	16:35****	23:40 ++++
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40+
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal	Usina
14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35******

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva
** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
*** Horários que o ônibus vai até a Fafica
**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
*****Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre
****** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia
(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti
(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões e reclamações

PREFEITURA DE CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40+
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40++
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40++
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40+++
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40+++
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40++++
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40++++
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40+
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

PREFEITURA DE CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40+
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40++
14:20	

ENGRÁCIA

5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40++

EUCLIDES SOLO

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO

5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI

5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40+++
14:40	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI

5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40+++
14:40	

SALLES THEODORO

5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40++++

TARRAF

5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40++++
14:40	

VILA CELSO

5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40+

COFCO

Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões e reclamações

PREFEITURA DE CATANDUVA

Monte Azul LIMPEZA PÚBLICA

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

"Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável"

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO
- Copos para água e café
- Sacos
- Tampas
- Potes
- Embalagens
- Garrafas Pet
- PVC
- Canos e Tubos
- Brinquedos
- Tomadas
- Acrílico

METAL
- Chapas metálicas
- Fios e arames
- Pregos
- Sucatas em geral
- Latas de alumínio
- Clips e grampos
- Esponjas de aço
- Canos

VIDRO
- Copos
- Garrafas em geral
- Recipientes em geral
- Frasco em geral
- Fibra de Vidro

PAPEL
- Jornais e revistas
- Envelopes
- Impresso em geral
- Aparas de papel
- Papelão
- Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

- Papel carbono
- Papel higiênico
- Fraldas
- Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
- Isopor
- Ampolas de medicamentos
- Restos de alimentos
- Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
- Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)

Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445

MUNICÍPIO VERDE AZUL

4ª Melhor cidade do Estado em Meio Ambiente no Programa Município Verde Azul.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionado renda e dando dignidade.

COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.

PREFEITURA DE CATANDUVA

SETOR Nº 1 — SEGUNDA-FEIRA — á partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 2 — SEGUNDA-FEIRA — á partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 3 — TERÇA-FEIRA — á partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVI
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 4 — TERÇA-FEIRA — á partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 5 — QUARTA-FEIRA — á partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURI
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 6 — QUARTA-FEIRA — á partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 7 — QUINTA-FEIRA — á partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 8 — QUINTA-FEIRA — á partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 9 — SEXTA-FEIRA — á partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LÍBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 10 — SEXTA-FEIRA — á partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

Monte Azul

SETOR Nº 11 — SÁBADO — á partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 12 — SÁBADO — á partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

NICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191 — Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br

PROCON Catanduva

Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138
atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931
atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)